



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na qualidade de Órgão Gerenciador, e seu(sua) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, VISANDO À AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA CONTÍNUA (PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 E DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade	Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP)
Nº do Processo Administrativo	163/2026
Nº do Pregão	09/2026
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Tipo de Participação	Ampla Concorrência
Objeto	Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara (fitões), novos, de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal, bem como das Secretarias participantes
Órgão Gerenciador	Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidades Participantes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Valor Estimado Global	R\$ 363.509,64 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Regime de Execução	Sistema de Registro de Preços (SRP) – fornecimento de natureza contínua, entrega fracionada e sob demanda mediante Ordens de Fornecimento
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses, prorrogável por igual período (art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021)
Fundamento Legal	Lei Federal nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decretos Municipais aplicáveis
Plataforma Eletrônica	BNC – Banco Nacional de Compras https://bnc.org.br/
Modo de Disputa	Aberto
Data da Sessão Pública	16/07/2026
Horário (Brasília)	08h30min
Impugnações e Esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura (art. 164 da Lei nº 14.133/2021)
Envio de Propostas	Até 08h00min do dia fixado para abertura da sessão pública
Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Nara David Alves Vaz – Decreto Municipal nº 002/2026
E-mail oficial	licitacao.palmeirante@gmail.com



Os trabalhos serão conduzidos por NARA DAVID ALVES VAZ, designada AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA pelo Decreto Municipal nº 002/2026, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma BNC – Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores (fitões), novos, de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, destinada a atender, sob demanda, à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (órgão gerenciador/demandante) e às unidades participantes – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento —, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A modalidade adotada é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo processamento ocorrerá por meio da plataforma BNC – Banco Nacional de Compras, em sessão pública virtual.

1.4. O critério de julgamento adotado é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da divisibilidade do objeto e da diversidade de itens que o compõem (pneus de diferentes medidas e aplicações, câmaras de ar e protetores).

1.5. A presente licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da natureza fracionada e recorrente da demanda e da impossibilidade de se definir, previamente, a frequência exata e o quantitativo de cada item a ser utilizado ao longo da vigência da Ata, com vistas à futura e eventual contratação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total estimado.

1.6. O objeto será licitado por itens, permitindo que diferentes fornecedores sejam vencedores de itens distintos, promovendo maior competitividade e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O objeto classifica-se como fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se destinar a necessidade permanente da Administração, vinculada à manutenção recorrente da frota municipal, repercutindo sobre o prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata, nos termos da Seção 15 deste Edital.

2. DAS UNIDADES PARTICIPANTES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmeirante – TO para o exercício de 2026, classificadas no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

2.2. Em razão de o processo ser regido pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a reserva de recursos apenas serão formalizadas no momento da expedição de



cada Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho, conforme art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. As unidades participantes da presente Ata de Registro de Preços, com os respectivos valores estimados de consumo, são as seguintes:

Unidade Participante	Valor Estimado (R\$)
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (Órgão Gerenciador/Demandante)	294.771,94
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	37.534,89
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	31.202,81
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO:	363.509,64

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições (art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

2.5. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade participante, conforme detalhamento constante no Termo de Referência – Anexo I, devendo ser indicadas em cada Ordem de Fornecimento e no respectivo empenho.

2.6. O detalhamento das dotações orçamentárias por ficha é o seguinte:

Ficha	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
119	3	5	20	606	668	2.106	339030	1500	37.534,89
158	3	8	26	782	1202	2.088	339030	1500	294.771,94
170	3	9	18	452	504	2.081	339030	1500	31.202,81
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:									363.509,64

Valor total das dotações: **R\$ 363.509,64 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

2.7. A existência de quantitativos estimados não obriga a Administração a adquirir a totalidade do objeto, sendo a Contratada remunerada exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados mediante Ordem de Fornecimento, entregues e atestados pela fiscalização.

2.8. Os valores indicados são estimativos, calculados com base em pesquisa de mercado, servindo exclusivamente de parâmetro para o julgamento das propostas e não constituindo garantia de aquisição.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O Pregão será realizado por meio do sistema eletrônico BNC – Banco Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro e credenciamento deverão ser feitos no BNC (<https://bnc.org.br/>), com antecedência ao envio das propostas.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação — fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos — e que estejam com credenciamento regular no BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial não homologada, ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a ampla disponibilidade de empresas fornecedoras/distribuidoras de pneus, câmaras de ar e protetores com capacidade de atendimento integral à demanda, conforme análise de mercado constante da Seção 3 do Termo de Referência – Anexo I.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- h) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta inicial com a descrição do item ofertado e o preço unitário de cada item, em conformidade com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) e disponibilizados para avaliação após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional (Real – R\$);
- b) marca, modelo e fabricante do pneu, câmara de ar ou protetor ofertado;



- c) descrição detalhada do produto ofertado, indicando medida, índices de carga e velocidade, tipo de aplicação e demais especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga e descarga dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os preços máximos estimados constam do Anexo I – Termo de Referência. Propostas que apresentem preços unitários superiores aos máximos estimados serão desclassificadas.

6.7. Não será admitida proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e produtos de mercado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico BNC, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- a) também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances;
- b) a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- c) a não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,5% (meio por cento) do menor valor registrado no item, quando for o caso.

7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação.

7.10. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Em relação aos itens não exclusivos para ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, identificando-se em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, para aplicação dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.13. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- a) disputa final, com apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vício insanável;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;



- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário);
- d) apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, certificado de conformidade do INMETRO, ficha técnica e demais catálogos ou folhetos técnicos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos do TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021)

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais (com foto) dos sócios.

9.5.2. Para o enquadramento e comprovação do enquadramento legal como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/2006, mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- b) Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa.

9.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ARTS. 68 E 69 DA LEI Nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.6.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021)

9.7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.7.3. Declaração, assinada por profissional da área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, aplicando as seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c.1.1) A referida exigência é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa comprometam sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato.

9.7.4. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de Declaração de Relação dos Compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.7.5. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN do último exercício social.

9.7.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários, poderão apresentar o balanço e os termos de abertura e encerramento do livro diário em versão digital, observadas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto à assinatura digital e à certificação ICP-Brasil.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)

9.8.1. Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para o fornecimento de pneus e/ou câmaras de ar, compatível em quantidade e características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida da assinatura quando emitido por pessoa de direito privado, devendo conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos, podendo as informações não constantes do atestado ser complementadas por cópia autenticada de contrato ou nota fiscal;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.2. O licitante disponibilizará, quando lhe for solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES



9.9.1. Apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – Modelo Anexo III;
- b) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Modelo Anexo IV;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta – Modelo Anexo V;
- d) Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) – Modelo Anexo VI;
- e) Declaração de idoneidade – Modelo Anexo VII;
- f) Declaração dos requisitos de habilitação – Modelo Anexo VIII;
- g) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – Modelo Anexo IX;
- h) Declaração de inexistência de vínculo com o Município – Modelo Anexo X.

9.9.2. A não apresentação das declarações poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e constatada restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para comprovação da regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração.

10.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o mesmo prazo de regularização quando aplicável.

10.5. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade.

10.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, promover, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, podendo ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que feito em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.11. A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases anteriores, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2. A adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório competem à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Homologado o resultado, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da homologação, prorrogável por igual período a critério da Administração.

11.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.5. No caso de recusa ou desistência injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 horas a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- 10 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 12 vincular a Contratada quanto a todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na eventual aplicação de sanção à Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que for declarado o vencedor, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita motivadamente, com indicação explícita dos atos que se pretende recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC.

13.3. O licitante que manifestar a intenção de recorrer e não apresentar as razões do recurso no prazo fixado terá o recurso considerado deserto.

13.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente.

13.5. O acolhimento do recurso implica invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O recurso será dirigido à Autoridade Competente, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões recursais (art. 168, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Na hipótese de não haver recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema BNC.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Autoridade Competente no prazo de 3 (três) dias úteis, com divulgação no BNC.

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão implicar modificação do Edital, hipótese em que a alteração será divulgada nos mesmos meios de divulgação do Edital e, se necessário, será prorrogado o prazo para apresentação de propostas.



14.5. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, cabendo ao(à) Pregoeiro(a), motivadamente e em presença de relevantes razões, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador e o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarão a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme minuta constante do Anexo XI deste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.2.1. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15.3. Em razão de o objeto classificar-se como fornecimento de natureza contínua (item 1.7 deste Edital), os contratos administrativos decorrentes da Ata poderão ter vigência de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogáveis sucessivamente, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração, independentemente do prazo de vigência da própria Ata que lhes deu origem.

15.4. Os preços registrados serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Município, durante toda a vigência da Ata.

15.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas em lei. Após 12 (doze) meses, admite-se reajuste pelo IPCA acumulado no período, mediante apostilamento.

15.6. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados. Caso os preços registrados sejam superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução.

15.7. A execução ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela unidade participante interessada, não havendo obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total registrado, sendo a Contratada remunerada apenas pelos itens efetivamente solicitados, entregues e atestados.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A entrega dos produtos ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela unidade participante interessada, contendo, no mínimo, a identificação do órgão solicitante, os itens e quantitativos, o local e o prazo de entrega.

16.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para itens de pronta disponibilidade no mercado (pneus de medidas usuais e câmaras de ar), e de até 15 (quinze) dias úteis para itens de maior complexidade técnica ou menor disponibilidade no mercado regional (pneus agrícolas e de grande porte), salvo prazo diverso fixado na respectiva Ordem de Fornecimento.



16.3. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, garagem ou pátio de máquinas indicado pela Administração Municipal, em Palmeirante – TO, podendo, excepcionalmente e a critério da fiscalização, ser exigida a instalação direta no veículo ou equipamento, sem custo adicional.

16.4. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

13 Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa;

14 Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade técnica e documental, incluindo a conferência de marca/modelo, medidas, índices de carga e velocidade, certificação do INMETRO e data de fabricação (DOT), podendo a fiscalização rejeitar, total ou parcialmente, itens em desacordo, hipótese em que a Contratada deverá promover substituição imediata, sem ônus adicional.

16.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

16.6. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios; $I = IPCA/ano \div 365$; N = número de dias em atraso; VP = valor da parcela em atraso (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

16.7. É vedado o pagamento antecipado ou de itens não solicitados, não entregues ou rejeitados pela fiscalização.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

Infração	Sanção Aplicável	Fundamento Legal
Atraso injustificado na entrega dos produtos	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 20%	Art. 155, II, e art. 162 da Lei nº 14.133/2021
Fornecimento de produto fora das especificações técnicas (ex.: pneu remoldado/recauchutado, sem certificação INMETRO ou com DOT vencido)	Advertência; multa de até 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da substituição imediata	Art. 155, I e III; art. 156, I e II
Inexecução parcial do objeto	Multa de até 10% sobre o valor da parte inadimplida; impedimento de licitar por até 3 anos	Art. 155, III, e art. 156, III
Inexecução total do objeto	Multa compensatória de até 20% sobre o valor registrado na Ata; impedimento de licitar por até 3 anos	Art. 155, IV, e art. 156, II e III
Declaração ou documentação falsa	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 a 6 anos	Art. 155, VI, e art. 156, IV
Fraude à licitação ou ao contrato	Declaração de inidoneidade; registro nos cadastros CEIS/CNEP	Art. 155, VII, e art. 156, IV

17.2. As sanções são independentes e cumuláveis. Sempre serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).



17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

17.4. As sanções serão registradas no SICAF, PNCP, CEIS e CNEP, conforme a natureza da infração.

17.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao valor remanescente.

18.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou, na ausência de previsão legal, novo índice oficial eleito pelas partes, por meio de termo aditivo.

18.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações das partes do instrumento contratual, além das constantes na Lei nº 14.133/2021, são as elencadas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo XI, ambos deste Edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos pneus, câmaras de ar e protetores objeto desta licitação, por se tratar de fornecimento direto de bens, vedada, em qualquer hipótese, a transferência da responsabilidade técnica e da garantia dos produtos.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

21.2. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá de prévia anuência do Órgão Gerenciador, que avaliará a conveniência e a oportunidade do pedido, observando-se a preservação das obrigações anteriormente assumidas e a capacidade de atendimento do fornecedor beneficiário da Ata.



21.3. O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão comprometer a execução dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observados os limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais vigentes.

21.5. O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata de Registro de Preços será integralmente responsável pelos atos relativos à sua contratação, inclusive quanto à formalização do instrumento contratual, emissão de empenho, fiscalização da execução, aplicação de penalidades e gestão dos pagamentos decorrentes da contratação realizada.

21.6. A adesão à Ata de Registro de Preços somente será autorizada durante sua vigência e desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública, observadas as condições, especificações e preços registrados.

21.7. Os pedidos de adesão deverão ser formalizados junto ao Órgão Gerenciador, acompanhados da justificativa da necessidade da contratação, demonstração da vantajosidade econômica e comprovação da existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da futura contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, no todo ou em parte, esta licitação, por razões de interesse público, por irregularidade insanável ou por decisão judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e expirando os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), no BNC (<https://bnc.org.br/>) e no sítio eletrônico do Município (www.palmeirante.to.gov.br).

22.7. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Autoridade Competente, nos termos da legislação vigente.

22.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15 Anexo I – Termo de Referência;

16 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;



- 17 Anexo III – Declaração de Sujeição às Condições do Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 18 Anexo IV – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 19 Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 20 Anexo VI – Declaração de Porte da Empresa (ME ou EPP);
- 21 Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- 22 Anexo VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 23 Anexo IX – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;
- 24 Anexo X – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município;
- 25 Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.9. Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO para dirimir as questões oriundas deste Edital que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Palmeirante – TO, 01 de julho de 2026.

RAIMUNDO
BRANDAO DOS
SANTOS:024459201
24

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO BRANDAO
DOS SANTOS:02445920124
Dados: 2026.07.01 19:45:12
-03'00'

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Órgão Demandante / Gerenciador: Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Palmeirante – TO.

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Processo Administrativo: nº 163/2026.

Documentos de referência: Documento de Formalização da Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP “Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar”, que instruem e integram o presente processo administrativo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

Fundamentação legal: art. 6º, incisos XIII, XV e XXIII; arts. 18, 23, 40 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara (fitões), novos, de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários vinculados à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, bem como das Secretarias participantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo.

A presente contratação possui abrangência intersetorial e será gerenciada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (órgão gerenciador/demandante), atendendo também à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, na qualidade de órgãos participantes.

Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado por meio de especificações usuais, tais como medidas, índices de carga e velocidade, certificação compulsória do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, sendo amplamente disponíveis junto a fornecedores do ramo.

1.1 Itens, especificações e quantitativos

Os itens, especificações técnicas, unidades, quantitativos e valores estimados constam do quadro consolidado na Seção 12 (Da Estimativa do Valor da Contratação) deste Termo, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços que instruem o processo administrativo, aplicando-se a todos os itens, indistintamente, os requisitos técnicos, de qualidade e de execução fixados na Seção 5.

1.2 Forma de contratação e execução

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza fracionada, recorrente e imprevisível quanto ao momento exato da demanda, própria de itens de desgaste natural da frota municipal, conforme detalhado na Seção 10 deste Termo. A execução dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão ou secretaria



interessada, observados os quantitativos máximos registrados, os preços registrados e os requisitos definidos neste Termo, conforme a Seção 7.

1.3 Valor estimado

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 363.509,64 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhamento constante na Seção 12 deste Termo de Referência.

1.4 Classificação do objeto quanto à natureza do fornecimento

O objeto classifica-se como fornecimento de bem de consumo de natureza contínua e recorrente, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se destinar a necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, renovada periodicamente em função do desgaste natural dos pneus, câmaras de ar e protetores, cuja interrupção comprometeria a regular execução das atividades públicas essenciais prestadas pelos órgãos participantes. Tal classificação repercute sobre o prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da Seção 14 deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manutenção contínua e adequada da frota oficial vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, bem como às Secretarias participantes, garantindo condições mínimas de segurança, trafegabilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais. A frota é composta por veículos leves, utilitários, vans, ônibus, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, utilizados no transporte de servidores, equipes técnicas, usuários de políticas públicas, insumos, materiais e na execução de serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural.

Os pneus, câmaras de ar e protetores constituem itens de desgaste natural, diretamente impactados pelas condições de uso, trafegabilidade urbana e rural, carga transportada e frequência operacional dos veículos e máquinas, cuja substituição periódica é obrigatória em razão do uso contínuo. A não substituição dentro dos parâmetros técnicos recomendados compromete a estabilidade, a frenagem, a dirigibilidade e o desempenho dos veículos, elevando significativamente o risco de acidentes, danos materiais e responsabilização administrativa.

- **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:** necessidade vinculada à manutenção preventiva da frota e dos equipamentos responsáveis pela infraestrutura urbana e rural, sendo imprescindível para evitar interrupções nas atividades e serviços públicos essenciais;
- **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento:** necessidade de veículos e máquinas em condições adequadas para assistência técnica a produtores rurais, transporte de insumos, apoio a programas agrícolas e deslocamentos em estradas vicinais, exigindo pneus compatíveis com as condições de tráfego rural;
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:** necessidade de veículos disponíveis para fiscalização ambiental e atividades externas, cuja indisponibilidade compromete o exercício do poder de polícia ambiental e a continuidade das ações institucionais.

A ausência de pneus em condições adequadas pode gerar paralisação de serviços essenciais, prejuízo ao interesse público, aumento de custos com manutenção corretiva emergencial e potencial risco à integridade física de servidores e usuários, razão pela qual a aquisição planejada e



parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, evita contratações emergenciais, reduz riscos operacionais e garante previsibilidade orçamentária, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA ANÁLISE DE MERCADO

Fundamentação legal: art. 18, incisos IV, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores novos, de primeiro uso, compatíveis com os diversos tipos de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, vans, ônibus, máquinas agrícolas e equipamentos de terraplenagem (retroescavadeiras e motoniveladoras). Os produtos deverão atender às especificações técnicas previamente definidas, observando medidas, índices de carga e velocidade, tipo de aplicação (urbana, rural ou agrícola), certificação compulsória do INMETRO e conformidade com as normas técnicas vigentes, com execução por meio de entregas parceladas mediante Ordem de Fornecimento, controle individualizado por órgão participante, item e quantitativo efetivamente utilizado.

3.2 Alternativas de mercado analisadas

- **Alternativa 1 – Aquisição de pneus remoldados ou recauchutados:** REJEITADA. Embora apresente custo unitário inferior, possui menor vida útil, maior risco de falhas estruturais e restrições de uso em determinados veículos, podendo comprometer a confiabilidade e a segurança operacional da frota, que trafega frequentemente em vias rurais e presta serviços essenciais à população;
- **Alternativa 2 – Contratação de empresa para gestão completa de pneus (fornecimento + controle de estoque + manutenção programada):** REJEITADA nesta fase. Trata-se de modelo mais complexo, geralmente economicamente viável apenas para frotas de grande porte, não se justificando, no momento, para a realidade e o porte da frota municipal de Palmeirante – TO;
- **Alternativa 3 – Aquisição descentralizada por secretaria:** REJEITADA. Geraria perda de ganho de escala, maior custo unitário, fragmentação contratual, divergência de padrões técnicos e aumento da carga administrativa, com multiplicação de processos licitatórios para objeto de mesma natureza;
- **Alternativa 4 – Aquisição de pneus novos, de primeiro uso, mediante contratação unificada com fornecimento parcelado conforme demanda:** ADOTADA. Reúne maior segurança veicular, padronização técnica, ganho de escala, economicidade e flexibilidade operacional, sem prejuízo da fiscalização individualizada por órgão participante e por item.

3.3 Justificativa da escolha da solução

A escolha pela aquisição de pneus novos, de primeiro uso, em detrimento de alternativas como pneus remoldados/recauchutados ou modelos de gestão completa, fundamenta-se, primeiramente, na segurança veicular, considerando que a frota municipal é utilizada na execução de serviços essenciais nas áreas de infraestrutura, agricultura e meio ambiente. Pneus novos oferecem maior confiabilidade estrutural, melhor desempenho de frenagem e estabilidade, reduzindo riscos de acidentes e assegurando proteção aos servidores e usuários. Sob o aspecto econômico, a contratação unificada das demandas das Secretarias participantes possibilita ganho de escala e maior competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, ao



passo que o fornecimento parcelado evita a imobilização desnecessária de recursos. Sob a ótica administrativa, a centralização promove padronização de especificações, racionalização dos procedimentos licitatórios e melhor controle da execução contratual.

O mercado fornecedor de pneus, câmaras de ar e protetores dispõe de ampla oferta de produtos certificados pelo INMETRO e de empresas distribuidoras e revendedoras autorizadas aptas a atender ao volume estimado, não havendo restrição técnica ou de mercado que inviabilize a contratação, conforme confirmado na pesquisa de preços que instrui o processo administrativo.

4. DA NÃO FRAGMENTAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Fundamentação legal: art. 18, inciso V; art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 247; art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A contratação não deve ser fragmentada por secretaria participante, uma vez que as demandas apresentam unidade de natureza e finalidade comum – a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal –, cuja fragmentação por órgão demandante acarretaria perda de ganho de escala, aumento de custos administrativos, risco de despadronização técnica e maior exposição a contratações emergenciais e fracionadas.

Por outro lado, o objeto é divisível por natureza, sendo composto por pneus, câmaras de ar e protetores de diferentes medidas e especificações, destinados a veículos e equipamentos de categorias distintas, podendo cada item ser fornecido individualmente sem prejuízo da funcionalidade do conjunto. Nesse sentido, em atenção à Súmula TCU nº 247 – que determina o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a propiciar a ampla participação de licitantes –, o julgamento dar-se-á por item, conforme detalhado na Seção 11.

Dessa forma, conclui-se que: (i) o objeto deve ser licitado de forma unificada, contemplando todos os órgãos participantes, a fim de garantir economia de escala e racionalização administrativa; (ii) internamente ao procedimento, o julgamento será realizado por item, considerando as diferentes medidas e tipos de pneus, câmaras de ar e protetores, ampliando a competitividade e respeitando a natureza divisível do objeto; e (iii) não se recomenda o parcelamento por órgão demandante, em razão da perda de eficiência e do aumento do custo global da contratação.

Nos itens cujo valor estimado não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, a serem verificadas pela equipe de planejamento na fase externa do certame.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: art. 18, inciso II; arts. 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 Requisitos técnicos e de qualidade

- os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos pneus remoldados, recauchutados, reformados, ecológicos ou similares;
- os pneus, câmaras de ar e protetores deverão atender às especificações compatíveis com cada tipo de veículo, máquina ou equipamento da frota municipal (medidas, índices de carga e velocidade, tipo de aplicação urbana, rural ou agrícola), observando-se as recomendações do fabricante do veículo/equipamento;



- certificação compulsória do INMETRO e conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
- data de fabricação (DOT) não superior a 6 (seis) meses, contados da data de cada entrega, parâmetro tecnicamente justificado em razão da degradação natural da borracha ao longo do tempo e da necessidade de preservar a vida útil mínima do produto, a ser conferido pela fiscalização no recebimento;
- garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante;
- banda de rodagem compatível com o tipo de uso de cada item (urbano, misto ou agrícola/"borrachudo"), conforme especificação técnica de cada item constante na Seção 12.

As marcas mencionadas no Estudo Técnico Preliminar (Goodyear, Pirelli, Firestone e Michelin) são utilizadas exclusivamente como parâmetro objetivo de qualidade, desempenho e durabilidade mínimos exigidos, não configurando exigência de exclusividade ou de marca específica. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que comprovem qualidade técnica equivalente ou superior às referenciadas, em atenção ao princípio da competitividade (art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021) e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que veda a indicação de marca como exigência restritiva da competição sem a devida justificativa técnica e sem a ressalva de aceitação de produto equivalente ou similar (cf., exemplificativamente, Acórdãos TCU nºs 2.143/2013, 1.762/2018 e 705/2015, todos do Plenário).

5.2 Requisitos de execução e logística

- fornecimento dos produtos conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- entrega dentro dos prazos estabelecidos na Seção 7.2, observados o local e as condições fixadas pela Administração;
- responsabilidade integral da contratada pelo transporte, carga e descarga dos produtos, sem ônus adicional para a Administração;
- substituição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração;
- vedação à cobrança por itens não solicitados, não entregues ou em desacordo com a Ordem de Fornecimento.

5.3 Requisitos legais, fiscais e de sustentabilidade

- cumprimento integral das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais durante toda a execução contratual;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores);
- comprovação, quando aplicável, da destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis recolhidos da frota municipal por ocasião da substituição, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a Resolução CONAMA nº 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Fundamentação legal: arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006.



Poderão participar da licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos, e que atendam integralmente às exigências deste Termo, do Edital e de seus anexos.

6.1 Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto da contratação;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3 Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou, havendo recuperação judicial em curso, certidão que comprove a viabilidade econômico-financeira nos termos da legislação em vigor;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando exigido em Edital, que comprovem boa situação financeira da empresa.

6.4 Qualificação técnica

- comprovação de aptidão para o fornecimento de pneus e/ou câmaras de ar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(eis) em quantidade e características com o objeto desta contratação;
- declaração de que os produtos ofertados atendem às normas do INMETRO e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

6.5 Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte e vedações

- aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (cota e/ou exclusividade conforme a Seção 4; regularização fiscal tardia; critério de desempate ficto), nos termos dos arts. 44, 45 e 48;
- não poderão participar empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas, em processo de falência sem autorização judicial para contratar, dissolução ou liquidação, ou que se encontrem em situação irregular perante os cadastros oficiais de sanções, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- os requisitos de habilitação serão definidos de forma objetiva e proporcional à complexidade do objeto, evitando-se exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação legal: arts. 115, 117, 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 Execução sob demanda



A execução ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, emitido pela Administração, contendo, no mínimo: identificação do órgão/secretaria solicitante; itens e quantitativos; local de entrega; prazo de entrega; e responsável pelo acompanhamento.

7.2 Prazo de entrega

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para itens de pronta disponibilidade no mercado (pneus de medidas usuais e câmaras de ar), e de até 15 (quinze) dias úteis para itens de maior complexidade técnica ou menor disponibilidade no mercado regional (pneus agrícolas e de grande porte, conforme Seção 12), salvo prazo diverso fixado na respectiva Ordem de Fornecimento em função das peculiaridades do item ou de situação de urgência devidamente justificada.

7.3 Recebimento e conferência

O recebimento dos produtos observará duas etapas: recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa; e recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade técnica e documental, incluindo a conferência de marca/modelo, medidas, índices de carga e velocidade, certificação do INMETRO e data de fabricação (DOT). Constatada desconformidade, a fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição no prazo fixado na Seção 5.2, sem ônus adicional para a Administração.

7.4 Local de execução

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, garagem ou pátio de máquinas indicado pela Administração, podendo, excepcionalmente e a critério da fiscalização, ser exigida a instalação direta no veículo ou equipamento, sem custo adicional, quando a natureza do item assim o exigir.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação legal: arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão contratual será formalmente atribuída a servidor designado pela autoridade competente, que atuará como Gestor do Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento global da execução, pelo controle de saldos da Ata de Registro de Preços, pela verificação da regularidade documental e pela articulação com as Secretarias participantes.

Paralelamente, será designado Fiscal do Contrato, preferencialmente vinculado ao órgão demandante de cada Ordem de Fornecimento, competindo-lhe acompanhar as entregas, conferir quantitativos, marcas, medidas, índices de carga e velocidade, verificar a conformidade com as certificações obrigatórias, registrar ocorrências em relatório próprio e atuar preventivamente na identificação de falhas ou desconformidades.

8.1 Etapas mínimas de controle da execução

- solicitação formal da demanda pelo órgão/secretaria interessada;
- verificação de saldo na Ata de Registro de Preços e autorização da despesa pela autoridade competente;
- emissão de Ordem de Fornecimento, com especificação de itens, quantitativos, local e prazo de entrega;
- entrega dos produtos pela contratada;
- recebimento provisório e conferência pela fiscalização;



- recebimento definitivo e atesto da execução;
- apresentação da Nota Fiscal pela contratada;
- liquidação e pagamento, restritos aos itens efetivamente entregues e atestados.

A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação legal: arts. 140, 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.1 Critérios de medição

O pagamento será efetuado com base nos itens e quantidades efetivamente entregues e aceitos em cada Ordem de Fornecimento, conforme conferência e atesto da fiscalização, sendo vedado o pagamento de itens não entregues, rejeitados ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.2 Condições de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada e à comprovação da efetiva entrega dos produtos.

9.3 Glosas

Poderão ser glosados os valores relativos a itens entregues em desconformidade com as especificações contratuais, em quantidade inferior à solicitada ou fora dos prazos definidos na Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação legal: art. 82 e art. 84 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra-se plenamente justificada nos termos do art. 82, incisos I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

- **Conveniência do SRP para a Administração (art. 82, I):** o objeto consiste em bens de consumo de desgaste natural e contínuo, vinculados à manutenção da frota, cuja demanda é incerta quanto ao momento exato, ao item e ao quantitativo a ser utilizado ao longo do exercício;
- **Participação de múltiplos órgãos (art. 82, II):** a contratação envolve a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (órgão gerenciador) e as Secretarias participantes (Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento), com necessidades específicas e fluxo variável de utilização ao longo do ano;
- **Execução contratual com entrega parcelada (art. 82, IV):** os produtos serão fornecidos de forma fracionada, conforme demanda de cada Ordem de Fornecimento, sem necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados;
- **Inexistência de obrigatoriedade de contratação mínima ou total:** o SRP garante flexibilidade à Administração, que somente adquirirá os quantitativos efetivamente necessários, nos termos do art. 82, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/2021;



- **Maior economicidade:** a concorrência via SRP favorece a obtenção de preços mais vantajosos em relação a contratações isoladas e fragmentadas por secretaria.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado na Seção 14. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Palmeirante – TO, responsável pela condução do certame e pela gestão da Ata.

A eventual adesão de órgãos ou entidades não participantes (“carona”), quando admitida em Edital, observará os limites e condições previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e verificação de vantajosidade, vedando-se adesões que comprometam a finalidade e os quantitativos originalmente planejados para os órgãos participantes.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação legal: arts. 28, 29, 33, 56 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006.

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, c/c arts. 29 e 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns;
- **Critério de julgamento:** Menor Preço por Item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da divisibilidade do objeto e da diversidade de itens, especificações e medidas;

Não será exigida a participação em consórcio, tendo em vista a ampla disponibilidade de empresas distribuidoras e revendedoras de pneus, câmaras de ar e protetores com capacidade de atendimento integral à demanda.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: art. 23 da Lei nº 14.133/2021; art. 18, incisos IV e VIII; art. 82, §2º; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (metodologia de pesquisa de preços).

A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e em consulta a contratações similares de outros entes da Federação, conforme Mapa de Cotação de Preços que instrui o processo administrativo, adotando-se o valor médio apurado como referência, por representar de forma equilibrada os preços praticados no mercado, evitando tanto a subavaliação quanto a sobreavaliação do objeto.

Os quantitativos abaixo constituem estimativa para fins de registro de preços, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos itens registrados, nos termos do art. 82, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas comuns a todos os itens (produto novo, certificação INMETRO, data de fabricação, garantia) constam da Seção 5 deste Termo.

Item	Descrição / Especificação Técnica	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Câmara de ar 1000/20, em borracha de alta resistência, compatível com pneus radiais de carga aro 20.	UN	15	272,38	4.085,76
2	Pneu 12.4-R24, radial, agrícola, banda de rodagem com barras de tração, autolimpante, sem câmara de ar.	UN	5	2.407,05	12.035,25
5	Pneu 175/70 R13, radial, misto/urbano, com capacidade para uso sem câmara de ar.	UN	1	388,12	388,12
7	Pneu 18.4 R30, radial, agrícola, banda de rodagem com barras de tração, autolimpante, sem câmara de ar.	UN	1	5.553,67	5.553,67



Item	Descrição / Especificação Técnica	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
9	Câmara de ar 120/90 R17, em borracha de alta resistência, para motocicletas.	UN	1	204,30	204,30
11	Câmara de ar 275/80, aro 22.5, em borracha de alta resistência, para pneus de veículos pesados/rodoviários.	UN	5	242,50	1.212,50
12	Pneu 195/70 R15, misto, para vias pavimentadas e não pavimentadas, sem câmara de ar.	UN	8	729,47	5.835,78
13	Câmara de ar 7.50-16, em borracha de alta resistência, para pneus de veículos utilitários/caminhões leves.	UN	8	246,15	1.969,21
14	Pneu 12-16.5, para retroescavadeiras, destinado a nivelamento e terraplenagem, sem câmara de ar.	UN	8	2.255,27	18.042,18
15	Câmara de ar 12.4, aro 24, em borracha de alta resistência, para pneus agrícolas.	UN	5	340,68	1.703,38
16	Pneu 10.00-20, tipo "borrachudo", alta tração para estradas de terra, pedras e buracos, sem câmara de ar.	UN	12	2.806,79	33.681,43
17	Pneu 17.5, aro 25, para motoniveladora (patrol) e retroescavadeiras, uso em terrenos diversos, sem câmara de ar.	UN	15	5.613,14	84.197,15
19	Câmara de ar 18.4, aro 30, em borracha de alta resistência, para pneus agrícolas de grande porte.	UN	5	596,31	2.981,56
21	Pneu 10.00/20, misto, para vias pavimentadas e não pavimentadas, sem câmara de ar.	UN	4	2.401,60	9.606,40
23	Câmara de ar 90/90 R19, em borracha de alta resistência, para motocicletas.	UN	5	374,67	1.873,33
24	Pneu 19.5, aro 24, para retroescavadeiras, sem câmara de ar.	UN	8	5.639,40	45.115,22
26	Pneu 235/70 R16, misto, sem câmara de ar.	UN	8	1.324,93	10.599,45
30	Pneu 265/65 R17, misto, sem câmara de ar.	UN	8	1.270,37	10.162,96
35	Pneu 275/80 R22.5, tipo "borrachudo", para veículos pesados/rodoviários, sem câmara de ar.	UN	28	2.600,23	72.806,56
36	Pneu 275/80 R22.5, misto, para veículos pesados/rodoviários, sem câmara de ar.	UN	12	2.453,21	29.438,50
37	Pneu 7.50/16, misto, nacional, sem câmara de ar.	UN	8	1.300,13	10.401,07
39	Protetor de câmara de ar (fitão), compatível com pneu 1000/20.	UN	10	119,09	1.190,87
40	Protetor de câmara de ar (fitão), compatível com pneu 7.50/16, aro 16.	UN	5	85,00	425,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					363.509,64

Valor global estimado da contratação: **R\$ 363.509,64 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Os itens de maior impacto financeiro correspondem aos pneus de uso agrícola e rodoviário de grande porte (itens 17, 35, 16 e 24), em razão do maior custo unitário e do quantitativo demandado pela frota de máquinas pesadas. Os preços estimados são sigilosos até a fase de apresentação de propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o acesso à informação previsto na referida norma.



13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação legal: art. 7º da Lei nº 14.133/2021; arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos, classificadas no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, conforme quadro a seguir:

Ficha	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
119	3	5	20	606	668	2.106	339030	1500	37.534,89
158	3	8	26	782	1202	2.088	339030	1500	294.771,94
170	3	9	18	452	504	2.081	339030	1500	31.202,81
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:									363.509,64

Valor total das dotações: **R\$ 363.509,64 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

A origem dos recursos contempla a Fonte 1500 (impostos não vinculados), encontrando-se a despesa prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente. Em razão de a contratação ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação e a reserva específica de dotação orçamentária para cada execução serão formalizadas no momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho, conforme art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada, atendendo ao princípio do planejamento e ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Fundamentação legal: art. 84; arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

14.1 Vigência da Ata de Registro de Preços

- a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, perfazendo o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- durante sua vigência, a Ata poderá ser utilizada para a emissão de Ordens de Fornecimento pelo órgão gerenciador e pelas Secretarias participantes, observados os quantitativos e os preços nela registrados.

14.2 Vigência dos contratos decorrentes

- em razão de o objeto classificar-se como fornecimento de natureza contínua, nos termos da Seção 1.4 deste Termo, os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter vigência de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogáveis sucessivamente, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração, independentemente do prazo de vigência da própria Ata que lhes deu origem;



alternativamente, caso a Administração opte, no Edital, por contratos vinculados à vigência da Ata, observar-se-á o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

- a execução de cada demanda ocorrerá conforme os prazos fixados nas respectivas Ordens de Fornecimento, observados os parâmetros mínimos estabelecidos na Seção 7.2 deste Termo;
- os quantitativos constantes na Seção 12 são estimativas máximas para o período de vigência da Ata, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral, sendo a contratada remunerada exclusivamente pelos itens efetivamente solicitados e entregues.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fundamentação legal: arts. 92, 115, 121 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- fornecer os produtos conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos produtos, nos prazos e locais definidos em cada Ordem de Fornecimento;
- entregar produtos novos, de primeiro uso, com certificação do INMETRO, data de fabricação dentro do prazo exigido e garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação;
- substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer item rejeitado pela fiscalização, observado o prazo da Seção 5.2;
- indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no Edital e neste Termo;
- responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, em razão da execução contratual, promovendo a reparação correspondente, sem ônus para a Administração;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos da Administração contratante que exerçam cargo de direção, chefia ou função de confiança (art. 48 da Lei nº 14.133/2021);
- arcar com todos os tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- comprovar, quando exigido, a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis recolhidos por ocasião da substituição, nos termos da Seção 18 deste Termo;
- emitir Nota Fiscal/Fatura com as discriminações exigidas pela Administração, contendo a identificação do órgão solicitante e dos itens fornecidos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fundamentação legal: arts. 117, 118, 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

- designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, com as atribuições previstas nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;



- emitir as Ordens de Fornecimento com clareza, contendo itens, quantitativos, local e prazo de entrega;
- prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- efetuar o pagamento no prazo e nas condições estipuladas, após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização;
- notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades identificadas na execução, concedendo prazo para correção;
- aplicar as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais.

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação legal: art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

- garantia da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando segurança e desempenho compatíveis com a finalidade institucional dos veículos e equipamentos;
- redução de riscos de acidentes e falhas mecânicas, mediante substituição tempestiva de pneus desgastados, com maior estabilidade, frenagem e aderência;
- continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais executados pelos órgãos participantes, evitando paralisações por indisponibilidade de veículos e máquinas;
- otimização dos recursos públicos, por meio da aquisição planejada e centralizada, com ganho de escala e redução de compras emergenciais;
- maior padronização e controle da gestão da frota, facilitando a fiscalização contratual e o acompanhamento da vida útil dos pneus;
- fortalecimento da governança das contratações públicas, assegurando solução tecnicamente adequada, juridicamente regular e alinhada ao interesse coletivo.

18. DA AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação legal: art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Resolução CONAMA nº 416/2009.

A presente contratação apresenta impactos ambientais indiretos, de baixa a moderada magnitude, relacionados ao ciclo de vida do produto – fabricação, transporte, utilização e descarte final –, não envolvendo atividade potencialmente poluidora direta por parte do Município, por se tratar de fornecimento de bens. O principal impacto identificado relaciona-se à destinação final dos pneus inservíveis substituídos, cujo descarte inadequado pode ocasionar acúmulo de resíduos de difícil degradação, poluição do solo e da água, e risco à saúde pública.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas mitigadoras, que integram as obrigações da contratada constantes na Seção 15:

- exigência de pneus certificados pelo INMETRO e com maior durabilidade, reduzindo a frequência de substituição;



- comprovação, quando exigida pela Administração, da destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com a Resolução CONAMA nº 416/2009, observada a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e os sistemas de logística reversa estruturados pelos fabricantes/importadores;
- planejamento da substituição preventiva da frota, evitando descarte prematuro e desperdício de materiais;
- vedação ao descarte irregular de pneus e materiais em vias públicas, áreas verdes ou espaços ambientalmente sensíveis;
- responsabilização da contratada por danos ambientais decorrentes de sua atuação na execução contratual.

Não se verifica necessidade de licenciamento ambiental específico para a contratação em si, por se tratar de aquisição de bens comuns, concluindo-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras acima indicadas.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fundamentação legal: art. 25, §7º; arts. 92, inciso V, 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

- os preços registrados serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta;
- após esse período, poderá ser concedido reajuste, mediante requerimento da contratada, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado, ou outro índice que vier a substituí-lo, observada a periodicidade mínima anual;
- nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis (a exemplo de oscilações relevantes no preço de insumos como borracha natural, sintética e derivados de petróleo), caberá revisão contratual, mediante comprovação e negociação entre as partes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- a Administração poderá, a qualquer tempo, negociar a redução dos preços registrados, de forma a preservar a vantajosidade da contratação, especialmente em caso de redução dos preços praticados no mercado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamentação legal: arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1 Espécies de sanções (art. 156)

- **Advertência:** infração de natureza leve, sem prejuízo às atividades institucionais da Administração;
- **Multa:** infração de natureza leve a grave, conforme graduação prevista no contrato e no Edital;
- **Impedimento de licitar e contratar:** infração de natureza grave, pelo prazo de até 3 (três) anos;



- **Declaração de inidoneidade:** infração de natureza gravíssima, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

20.2 Aplicação de multas (art. 162)

- multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, em caso de fornecimento de produto em desconformidade com as especificações, sem prejuízo da substituição imediata;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor registrado na Ata, na hipótese de inexecução total;
- multa por inexecução parcial de até 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida;
- as multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

20.3 Critérios de gradação (art. 156, §1º)

Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos provocados à Administração – inclusive os riscos à segurança veicular decorrentes do descumprimento das especificações técnicas – e a eventual implantação de programa de integridade pela contratada.

As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros de empresas punidas, conforme arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, sendo independentes entre si e não excludentes das demais penalidades cabíveis.

21. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fundamentação legal: art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação restringe-se ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, não abrangendo eventuais contratações correlatas necessárias à manutenção integral da frota, tais como serviços mecânicos, fornecimento de peças e acessórios automotivos e destinação final de resíduos sólidos, as quais, quando necessárias, deverão ser objeto de processo administrativo próprio, com justificativa, estimativa de custos e dotação orçamentária específicas, nos termos da análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação deverá ser executada de forma articulada com os demais setores e contratações eventualmente envolvidos na manutenção da frota municipal, especialmente quanto à compatibilização com contratos de manutenção mecânica, evitando-se sobreposição de serviços e falhas logísticas.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e na legislação aplicável às contratações públicas.

Este Termo de Referência tem por base o Estudo Técnico Preliminar – ETP “Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar”, que integra o presente processo administrativo nº 163/2026 e ao qual se reporta nos pontos não exaustivamente reproduzidos neste documento, em especial quanto ao detalhamento da matriz/mapa de riscos administrativos.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO

Ao(À) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
BAIRRO / CIDADE / UF / CEP:
TELEFONE / WHATSAPP / E-MAIL:
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSÁVEL / REPRESENTANTE LEGAL:

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, APRESENTA PROPOSTA COMERCIAL para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

Nº	Descrição do Produto	Marca/Modelo/Fabricante	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
	(preencher conforme Anexo I – Termo de Referência)					
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):						R\$

A empresa declara que:

- 26 estão incluídas no valor cotado todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros gastos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 27 a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 28 o prazo de entrega observará o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 29 não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 30 os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, certificados pelo INMETRO, com data de fabricação (DOT) e garantia compatíveis com as exigências do Termo de Referência (Anexo I), sujeitando-se à conferência da fiscalização no recebimento, sob pena de recusa e exigência de substituição imediata, caso não atendam à descrição exigida ou apresentem condições inadequadas.



Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO

Ao(À) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

_____, portador(a) do RG nº _____, abaixo assinado(a),
na qualidade de Representante Legal da empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- 31 sujeita-se às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 e acatará integralmente qualquer decisão tomada pelo órgão licitante;
- 32 para todos os fins de direito, inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável e CPF



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no Edital de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 33 a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 34 a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 35 não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- 36 o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 37 o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- 38 está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

[NOME DA EMPRESA], [tipo de sociedade], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO

Ao(À) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de Palmeirante – TO ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável e CPF



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____, localizada à _____, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026, da Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Fone _____, e-mail _____, através do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, como representante devidamente constituído(a), declara, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

A empresa _____, [tipo de sociedade], com endereço na _____, inscrita no CNPJ _____, representante legal _____, inscrito no CPF _____ e portador do RG _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo com o Município de Palmeirante – TO, bem como que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Palmeirante – TO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
INSTRUMENTO	Ata de Registro de Preços
Nº DA ARP	____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 163/2026
MODALIDADE LICITATÓRIA	Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item (art. 33, I, Lei nº 14.133/2021)
OBJETO	Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara (fitões), novos, de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal, bem como das Secretarias participantes, conforme especificações.
VALOR ESTIMADO GLOBAL	R\$ 363.509,64 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA DA ATA	12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; LC nº 123/2006; Decretos Municipais aplicáveis

A Prefeitura Municipal de Palmeirante – Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.049/0001-39, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 77.798-000, Palmeirante – TO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS, CPF nº 024.459.201-24, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da LC nº 123/2006 e dos Decretos Municipais pertinentes, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada:

CLÁUSULA 1ª – DA EMPRESA REGISTRADA

1.1. EMPRESA REGISTRADA (FORNECEDORA): _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada REGISTRADA ou FORNECEDORA.

1.2. Dados bancários: Banco: _____ | Agência: _____ | Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO



2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores (fitões), novos, de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados ao órgão gerenciador e às unidades participantes de Palmeirante – TO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 23/2026.

2.2. O objeto classifica-se como fornecimento de bem (elemento de despesa 339030), de natureza contínua, fracionado e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

2.3. Não obrigatoriedade de contratação: a existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo assegurada à Registrada a preferência de contratação em igualdade de condições (art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados por item constam da tabela de preços homologada pelo(a) Pregoeiro(a), que integra esta Ata como Apêndice I.

3.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência. Após esse período, admite-se reajuste pelo IPCA acumulado no período anterior, mediante apostilamento.

3.3. O valor global estimado de consumo para a Ata, durante os 12 meses de vigência, é de R\$ 363.509,64 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), distribuído entre o órgão gerenciador e as unidades participantes conforme item 2.3 do Edital.

3.4. Os preços registrados serão publicados no PNCP e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata, nos termos do art. 84 c/c art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante publicação de extrato de prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Em razão de o objeto classificar-se como fornecimento de natureza contínua, os contratos administrativos decorrentes desta Ata poderão ter vigência de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogáveis sucessivamente, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração, independentemente do prazo de vigência da própria Ata.

4.3. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA 5ª – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata é a Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Palmeirante – TO.

5.2. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta Ata: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, ambas da Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO.

5.3. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, órgãos não participantes poderão aderir a esta Ata (carona), observados os limites do art. 86, §§4º e 5º, e o disposto na Seção 21 do Edital.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA



6.1. A execução ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão gerenciador ou pela unidade participante interessada, contendo, no mínimo: identificação do órgão solicitante; itens e quantitativos; local; e prazo de entrega.

6.2. A Registrada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para itens de pronta disponibilidade no mercado, e de até 15 (quinze) dias úteis para itens de maior complexidade técnica ou menor disponibilidade no mercado regional, salvo prazo diverso fixado na Ordem de Fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, com certificação do INMETRO, data de fabricação (DOT) dentro do prazo exigido e garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, devendo a Registrada substituir imediatamente, sem ônus adicional, qualquer item rejeitado pela fiscalização.

6.4. Recebimento: provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa; definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade técnica e documental, mediante relatório, termo de conferência ou atesto da execução.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Previamente a cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Registrada.

7.3. Mora no pagamento: aplicar-se-á compensação financeira calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde $I = IPCA/ano \div 365$, $N =$ dias em atraso e $VP =$ valor da parcela em atraso.

7.4. É vedado o pagamento antecipado ou de itens não solicitados, não entregues ou rejeitados pela fiscalização.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada unidade participante, vigentes no exercício correspondente à execução, classificadas no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, conforme detalhamento no Edital e no Termo de Referência, devendo ser confirmadas no momento de cada empenho.

CLÁUSULA 9ª – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados são fixos durante os primeiros 12 (doze) meses. Após esse período, admite-se reajuste pelo IPCA, por apostilamento.

9.2. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Registrada para negociar a redução. Caso não haja acordo, o registro poderá ser cancelado, sem penalidades.

CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta Ata e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados como Gestor e Fiscais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação específica por unidade participante.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada pelo correto cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA



- 39 fornecer os produtos nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento;
- 40 responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos produtos;
- 41 manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 42 responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 43 substituir, no prazo fixado na Cláusula 6ª, os produtos ou itens recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional;
- 44 não subcontratar a integralidade do objeto, admitida apenas a subcontratação parcial de serviços acessórios de transporte e logística, mediante prévia autorização formal;
- 45 comunicar imediatamente ao Gestor qualquer fato superveniente que comprometa o cumprimento das obrigações;
- 46 comprovar, quando exigido, a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis recolhidos da frota, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA nº 416/2009 (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 47 indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 48 designar formalmente o Gestor e os Fiscais antes do início das execuções;
- 49 emitir as Ordens de Fornecimento com as informações necessárias e antecedência compatível com os prazos de entrega;
- 50 efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- 51 comunicar formalmente irregularidades, concedendo prazo para regularização;
- 52 manter o controle do saldo e dos quantitativos desta Ata;
- 53 encaminhar para publicação no PNCP todos os atos relativos a esta Ata.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Registrada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela constante da Seção 17 do Edital, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª – DA ADESÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente e das condições estabelecidas na própria Ata.

§1º A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá da demonstração da vantagem da contratação, da concordância do Órgão Gerenciador e da aceitação da empresa detentora da Ata, observadas as condições nela estabelecidas.

§2º A empresa registrada poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, desde que não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

§3º As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata serão formalizadas diretamente entre o órgão aderente e a empresa detentora da Ata, cabendo ao órgão não participante a



responsabilidade pelos atos relativos à contratação, fiscalização, execução, pagamento e demais obrigações decorrentes do ajuste.

§4º A autorização de adesão à Ata ficará condicionada à observância dos limites quantitativos, requisitos legais e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

§5º A adesão à Ata não poderá comprometer o atendimento das demandas do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, devendo ser preservado o equilíbrio da execução das contratações originalmente previstas.

14.2. O registro será cancelado nas hipóteses do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento a pedido da Registrada será admitido quando comprovado fato superveniente que torne impossível o cumprimento das condições desta Ata, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 15ª – DA EXTINÇÃO DA ATA

15.1. Esta Ata extingue-se com o cumprimento das obrigações de ambas as partes ou pelo advento de seu prazo de vigência. Aplica-se, no que couber, o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

16.1. Esta Ata será publicada no PNCP, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (www.palmeirante.to.gov.br), nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela LC nº 123/2006 e pelos Decretos Municipais de Palmeirante – TO pertinentes.

17.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2026, o Termo de Referência e todos os seus Anexos.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO para dirimir questões oriundas desta Ata que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Local e data: Palmeirante – TO, ____ de ____ de 2026.

RAIMUNDO BRANDAO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por RAIMUNDO BRANDAO DOS SANTOS:02445920124
Dados: 2026.07.01 19:45:37 -03'00'

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante – TO

ÓRGÃO GERENCIADOR (*Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos*)

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante Legal da Fornecedora Registrada | CPF nº _____
REGISTRADA